



Projeto de Lei nº 3007, de 4 de Julho de 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com a garantia da União, até o valor de R\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais), no âmbito do programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, nos termos da Resolução CMN nº 4.995/2022, e suas alterações, destinados à aplicação em DESPESA DE CAPITAL (destinação/finalidade), observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

Capital Gaúcha da Energia

Salto do Jacuí, 4 de Julho de 2024.

Ronaldo Olímpio Pereira de Moraes
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Egrégia Casa Legislativa

Nobres Edis

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a autorização para contratação de operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal.

Considerando a situação enfrentada pelo Estado do RS em decorrência das chuvas intensas, a CAIXA em alinhamento com as Portarias MF nº 817 de 20 de maio de 2024 e MF nº 899 de 04 de junho de 2024 e suas alterações posteriores, apresenta a linha de crédito de financiamento para aplicação em despesa de capital direcionada na utilização voltada para as ações de enfrentamento das consequências da situação de calamidade e de emergência.

Assim, tal medida visa a recuperação de ponte do perímetro rural que fora afetada, bem como vias públicas que foram danificadas com as chuvas excessivas.

Colocamo-nos ao dispor dos Nobres Vereadores, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, ao mesmo tempo em que renovamos votos de consideração e respeito para o que o presente Projeto de Lei tenha andamento em REGIME DE URGÊNCIA, a fim de atender os prazos administrativos da junto à CAIXA.

Assim, solicitamos a abertura de processo legislativo e aprovação do presente Projeto de Lei.

Salto do Jacuí, 4 de Julho de 2024.

Ronaldo Olímpio Pereira de Moraes

Prefeito Municipal